



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**PORTARIA N. 419, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO** item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I** - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem documentações para a contratação.

**II** - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- I.** Cédula de Identidade;
- II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII.** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;
- IX.** Título de Eleitor;
- X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

- XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;
- XV.** Comprovante de Escolaridade;
- XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;
- XVII.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII.** Declaração de bens e valores.
- XIX.** Numero de telefone;
- XX.** Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º -** A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS  
MIL E VINTE E TRÊS.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**  
**PREFEITO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ANEXO I - PORTARIA N. 419/2023**

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENT	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIV	NOTA PROVA DE	NOT A	RESULTADO
526939	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	40.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de agosto de 2023.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**  
**PREFEITO**